



# Prefeitura Municipal de Cravinhos

## Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 303/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre alteração do contido no § 2º do art.18 da Lei Complementar Municipal nº 016/93 que dispõe sobre a estrutura jurídica administrativa e econômica do funcionários municipais – sassof".*

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cravinhos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O §2º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 016/93, passará a conter a seguinte redação:

**Art. 18** – A Administração do SASSOF, será exercida pelos seguintes órgãos:

I – Superintendência

II – Conselho Administrativo:

§1 – O Superintendente será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante provimento do respectivo cargo em comissão, criado com por esta lei.

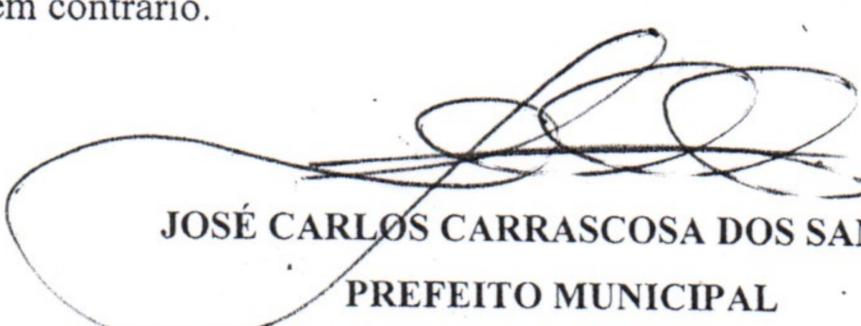
§2º - O Conselho de Administração será composto por 03 ( três) membros, escolhidos dentre os filiados do SASSOF pelo Prefeito Municipal, sem direito a percepção de remuneração pela designação exercida.

**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I, II , do §2º do art.18:

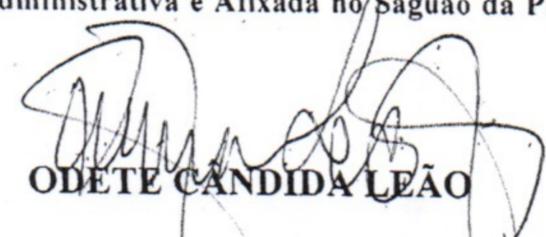
I - Revogado;

II - Revogado.

**Art.3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 02 de dezembro de 2020.

  
**ODETE CÂNDIDA LEÃO**